

LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2012, DE 30 DE ABRIL DE 2012

**“AUTORIZA ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.600,00
(SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

IRINEU BERTANI, Prefeito do Município de Faxinalzinho,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte **Lei**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito
especial no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais), para atendimento a
despesas não previstas no orçamento vigente.

Órgão - 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 02 – Fdo. Municipal de Assistência Social – Rec. Convênio

Atividade - 2242 - Cobertura Emergencial Riscos da Estiagem

4.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 6.600,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas criadas pela presente lei, será
utilizado o Superávit financeiro verificado no exercício de 2011.

Art. 3º O presente Programa fica incluído na Lei do Plano
Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra
em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E
DOZE.**

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE